

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL**

LEI Nº. 760/97

**INCLUI PROGRAMA NAS LEIS 402/93, DE
02/09/93 E 665/96 DE 15/10/96.**

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 01º - Inclui programa nas Leis nº. 402/93, de 02 de setembro de 1993, e Lei nº. 665/96, de 15 de outubro de 1996.

§ Único - Fica incluído programa para amortização dos juros da antecipação de recita contratada conforme leis nº740/97 e 741/97.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 15.332,71 (quinze mil, trezentos e trinta e dois reais, e setenta e dois centavos), com a seguinte classificação:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0401 – ÓRGÃO SUBORDINADO

0401.03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0401.0307 – ADMINISTRAÇÃO

0401.0307.033 – DÍVIDA INTERNA

0401.0307.033.1.041 – AMORTIZAÇÃO JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA

3.2.6.1 – Juros da Dívida Contratada

R\$ 15.332.72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL

Art. 03° - Servirá de cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0401 - ÓRGÃO SUBORDINADO

0401.03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0401.0307 – ADMINISTRAÇÃO

0401.0307.033 – DÍVIDA INTERNA

0401.0307.033.1.041. – AMORTIZAÇÃO JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA

3.2.6.1 – Juros da Dívida contratada R\$ 15.332.72

Art. 04° - Revogadas as Disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM 08 DE DEZEMBRO DE
1997.....

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-
SE.....

LAÔR PEREIRA DOS SANTOS
Secretário da Administração